



UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

CONTRATO nº 090/2022 – UEI ZONA SUL

Sin 39.562

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE

**CNPJ:**

18.972.378/0015 -18

**ENDEREÇO:**

Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero,  
Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.

**PRESIDENTE:**

Geraldo Adão Lamounier Júnior

**CPF:**

577.949.601-34

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO  
HOSPITALAR – IBGH

CONTRATADA

**CNPJ:**

37.356.938/0001-59

**ENDEREÇO:**

Rua 68, nº 305, Qd. 125, Lt. 33, Setor Central, Goiânia-GO,  
CEP: 74.055-100.

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Charles Joaquim Ferreira Soares

**CPF:**

491.419.291-87

**RG:**

2.381.935 DGPC/GO

LABORATORIO DE ANÁLISES  
PATOLOGIA CLÍNICA  
EXATO LTDA

Administrada por:





**QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL**

**UNIDADE DE SAÚDE**

**UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL  
DE MACAPÁ.**

**MUNICÍPIO/UF:**

Macapá/AP

**ORDEM DE SERVIÇO:**

Nº 008/2022 – SESA/AP

**INÍCIO:** A partir da data de assinatura do contrato.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.

**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado e formalizado por meio de aditivo, pelo prazo a ser combinado, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado à vigência do Contrato de Gestão firmado por este Instituto.

**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual a contratação está vinculada, o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.**

**NATUREZA:** Prestação de serviços continuados.

Administrada por:



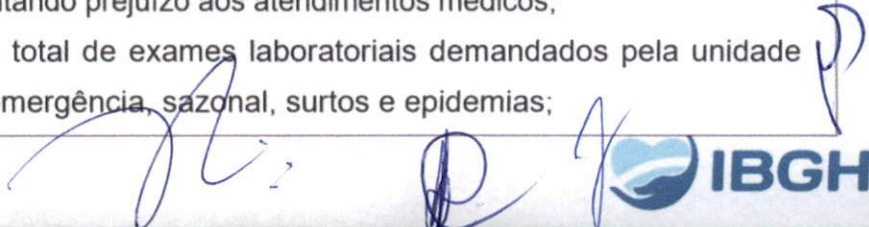


**QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

- 1.1. A contratação contempla a **realização de exames laboratoriais, conforme demanda de exames, incluindo o fornecimento de recursos humanos, insumos e controles laboratoriais, bem como todos os equipamentos necessários à sua execução, englobando, inclusive, as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o regular funcionamento dos equipamentos disponibilizados**, para atendimento / cobertura de todas as necessidades da Unidade Estadual de Interação Zona Sul de Macapá/AP;
- 1.2. A contratada deverá disponibilizar recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas;
- 1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um RT (Responsável técnico) para atender as demandas da Unidade e responder o que for necessário;
- 1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico de laboratório para realizar as coletas dos exames solicitados conforme a demanda da Unidade;
- 1.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais especialistas possuam experiência comprovada e habilidades técnicas para realizar suas atividades, operando em condições adequadas e exigidas pela Legislação vigente;
- 1.6. O transporte a ser realizado deverá obedecer a todas as normas e regulamentos vigentes de transporte de materiais biológicos, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários (insumos) para a realização dos exames laboratoriais;
- 1.8. As coletas dos exames e as análises serão processadas conforme necessidade da Unidade;
- 1.9. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados;
- 1.10. A contratada deverá ofertar os exames para todas as faixas etárias de usuários;
- 1.11. Os exames laboratoriais deverão ser realizados de forma ininterrupta em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme o fluxo diário de pacientes, com profissionais da área laboratorial com capacitação técnica específica e em número suficiente, considerando a demanda de atendimentos da respectiva Unidade;
- 1.12. A Contratada deverá garantir ampla assistência ao fluxo de análises clínicas, garantindo a entrega dos resultados dentro do prazo estipulado, evitando prejuízo aos atendimentos médicos;
- 1.13. A contratada deverá ofertar o elenco total de exames laboratoriais demandados pela unidade hospitalar, sendo eles de rotina, urgência, emergência, sazonal, surtos e epidemias;





1.14. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos resultados de exames em papel e/ou por meio eletrônico, podendo ser tanto pelo sistema quanto pelo prontuário do paciente, garantindo assim, qualidade e agilidade nas informações;

1.15. É necessário que a CONTRATADA utilize um sistema para entrega de resultados que possa ser integrado ao sistema de gestão hospitalar da CONTRATANTE;

1.16. Os procedimentos a serem realizados são os listados no quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	ESTIMATIVA MENSAL
ÁCIDO ÚRICO	30
ALBUMINA, DOSAGEM	10
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	10
ANTICORPOS ANTI HIV	10
ASLO/ASO	5
BACILOSCOPIA/BAAR QUANTITATIVO	5
BETA HCG	20
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200
BIOQUÍMICA – LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	2
CHAGAS – ANTICORPOS IGM IFI	2
CHAGAS – ANTICORPOS IGG ELISA	2
CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL	6
CITOMEGALOVIRUS IGG	2
CITOMEGALOVIRUS IGM	2
CLORETO	100
COAGULOGRAMA COMPLETO	50
COLESTEROL HDL	5
COLESTEROL TOTAL	5
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	5
CULTURA DE VIGILÂNCIA PESQUISA ESBL	5
CULTURA GERAL AUTOMATIZADA	5
D-DÍMERO QUANTITATIVO	10

Administrada por:

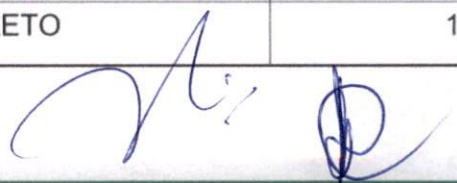





DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	50
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	50
DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS SARS COV 2	10
DOSAGEM DE AMILASE	20
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	200
DOSAGEM DE CREATININA	500
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)	30
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	50
DOSAGEM DE FERRITINA	30
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	200
DOSAGEM DE FÓSFORO	100
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	200
DOSAGEM DE GLICOSE	600
DOSAGEM DE LIPASE	20
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	100
DOSAGEM DE POTÁSSIO	800
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA. QUANTITATIVA POR TURBIDIMENTRIA	1000
DOSAGEM DE SÓDIO	800
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	300
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	300
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	50
DOSAGEM DE UREIA	500
DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVO	10
FATOR REUMATOIDE	10



FERRO SÉRICO	10
FIBRINOGENIO	10
GASOMETRIA	400
HEMOCULTURA 2 AMOSTRAS	10
HEMOGLOBINA GLICADA A1C	10
HEMOGRAMA COMPLETO	800
HEPATITE A (IGG)	5
HEPATITE A (IGM)	5
HEPATITE B – ANTI HBC (IGM)	5
HEPATITE B – ANTI HBC TOTAL	10
HEPATITE B – ANTI HBE	5
HEPATITE B – ANTI HBS	5
HEPATITE B – HBE AG	5
HEPATITE B – ANTI HBSAG	5
HEPATITE C (ANTI HCV)	5
INFLUENZA A e B	5
LACTATO, ÁCIDO LÁTICO	100
LIPIDOGRAMA	50
PARASITOLÓGICO DE FEZES	10
PESQUISA DE PLASMÓDIO	10
PROCALCITONINA	30
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100
PTH - PARATORMÔNIO	2
ROTAVÍRUS, PESQUISA	2
RUBÉOLA IGG	5
RUBÉOLA IGM	5
SWAB (RETAL, NASAL E AXILAR)	10
TESTE DE COOMBS DIRETO	10
TESTE DE COOMBS INDIRETO	10



TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG	5
TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGM	5
TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1	5
TESTE RÁPIDO PARA MALÁRIA (CROMATOGRÁFICO Pf/Pv)	30
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	10
TESTE RÁPIDO SARS COV 2 ANTÍGENO	50
TIPAGEM SANGUÍNEA COM FATOR RH	10
TOXOPLASMOSE IGM	5
TOXOPLASMOSE IGG	5
URINA TIPO 1 / EAS	200
UROCULTURA AUTOMATIZADA	20
VDRL	200
VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	200
VIT B12	5

**Obs.: Qualquer solicitação de exame de apoio diagnóstico que esteja fora desta relação, deverá ser por demanda devidamente evidenciada pela sua urgência, e com assinatura do Diretor Técnico da Unidade.**

**1.17.** O resultado dos exames deve ser liberado em até 04 (quatro) horas de sua realização, ou conforme urgência solicitada pela Unidade. Nos casos em que este prazo não for viável, o responsável técnico deverá informar e justificar o motivo da ocorrência, bem como informar o tempo necessário para a sua entrega;

**1.18.** A coleta para urgência e emergência deve ocorrer imediatamente após a solicitação e ser entregue em até 02 (duas) horas após a coleta;

**1.19.** Caso haja necessidade de disponibilização de equipamentos a serem instalados na própria Unidade, a CONTRATADA deverá fornecer dentro do prazo de até 30 dias;

**1.20.** A contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) aos seus colaboradores.

#### DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E CARTA CONVITE

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes na respectiva carta convite, do Termo de Referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.





**QUADRO 04 – DOS VALORES**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** o valor mensal estimado é de R\$ 68.456,82 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente comprovado. Conforme tabela a seguir:

QT	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	ACIDO URICO	R\$ 5,00
2	ALBUMINA, DOSAGEM	R\$ 8,20
3	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 75,36
4	ANTICORPOS ANTI HIV	R\$ 17,85
5	ASLO/ASO	R\$ 6,98
6	BACILOSCOPIA / BAAR QUANTITATIVO	R\$ 33,42
7	BETA HCG	R\$ 7,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 8,90
9	BIOQUIMICA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS	R\$ 125,00
10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG ELISA	R\$ 24,12
11	CHAGAS - ANTICORPOS IGM IFI	R\$ 33,25
12	CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL	R\$ 125,00
13	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 15,00
14	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 15,00
15	CLORETO	R\$ 6,98
16	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 21,76
17	COLESTERIL HDL	R\$ 10,42
18	COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,99
19	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 9,94
20	CULTURA DE VIGILÂNCIA PESQUISA ESBL	R\$ 74,20
21	CULTURA GERAL AUTOMATIZADA	R\$ 74,20
22	D-DÍMERO QUANTITATIVO	R\$ 102,79
23	DETERMINAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	R\$ 14,96
24	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	R\$ 14,96
25	DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONA VIRUS SARS COV 2	R\$ 289,48
26	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 6,77
27	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 8,00
28	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,00
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)	R\$ 9,82
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 9,98

Administrada por.





UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

31	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	R\$ 9,72
32	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 19,17
33	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 8,88
34	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 7,42
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	R\$ 5,00
36	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,97
37	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 9,69
38	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 8,95
39	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 6,98
40	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA. QUANTITATIVA POR TURBIDIMENTRIA	R\$ 9,98
41	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 6,98
42	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 5,40
43	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$ 5,40
44	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 6,58
45	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 5,00
46	DOSAGEM TROPONINA QUANTITATIVO	R\$ 84,26
47	FATOR REUMATOIDE	R\$ 10,90
48	FERRO SÉRICO	R\$ 6,00
49	FIBRINOGENIO	R\$ 20,00
50	GASOMETRIA	R\$ 26,00
51	HEMOCULTURA 2 AMOSTRAS	R\$ 148,36
52	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	R\$ 19,11
53	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00
54	HEPATITE A (IGG)	R\$ 17,00
55	HEPATITE A IGM	R\$ 17,96
56	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	R\$ 14,94
57	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	R\$ 15,00
58	HEPATITE B - ANTI HBE	R\$ 15,00
59	HEPATITE B - ANTI HBS	R\$ 11,92
60	HEPATITE B - HBE AG	R\$ 15,00
61	HEPATITE B - HBSAG	R\$ 22,99
62	HEPATITE C (ANTI HCV)	R\$ 17,00
63	INFLUENZA A e B	R\$ 40,00
64	LACTATO, ACIDO LÁTICO	R\$ 9,72
65	LIPIDOGRAMA	R\$ 19,80
66	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,26
67	PESQUISA DE PLASMÓDIO	R\$ 10,00
68	PROCALCITONINA	R\$ 198,72
69	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 9,48
70	PTH - PARATORMONIO	R\$ 42,86

*M. E.*





71	ROTAVIRUS, PESQUISA	R\$ 143,85
72	RUBEOLA IGG	R\$ 14,98
73	RUBEOLA IGM	R\$ 15,00
74	SWAB (RETAL, NASAL E AXILAR)	R\$ 15,00
75	TESTE DE COOMBS DIRETO	R\$ 18,24
76	TESTE DE COOMBS INDIRETO	R\$ 18,24
77	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG	R\$ 24,94
78	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGM	R\$ 24,94
79	TESTE RAPIDO PARA DENGUE NS1	R\$ 49,23
80	TESTE RAPIDO PARA MALARIA (CROMATOGRÁFICO Pf/Pv)	R\$ 31,87
81	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	R\$ 15,00
82	TESTE RAPIDO SARS COV 2 ANTIGENO	R\$ 72,80
83	TIPAGEM SANGUINEA COM FATOR RH	R\$ 9,49
84	TOXOPLAMOSE IGM	R\$ 14,96
85	TOXOPLAMOSE IGG	R\$ 14,96
86	URINA TIPO 1 / EAS	R\$ 7,98
87	UROCULTURA AUTOMATIZADA	R\$ 74,20
88	VDRL	R\$ 5,00
89	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	R\$ 5,00
90	VIT B12	R\$ 14,72

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação se refere a um valor total de R\$ 410.740,90 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta reais, e noventa centavos), podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente comprovado.

#### QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2022 – SESA/AP.

CONTRATO Nº 090/2022 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE "TED/TEV".

SERVIÇO PRESTADO NA UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo

Administrada por:





celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

### CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

### CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

- 2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

Administrada por:  
**IBGH**



- 2.2.1. Advertência;
- 2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e
- 2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.
- 2.2.4. Será garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA 3ª

#### 3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

3.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

3.1.5. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

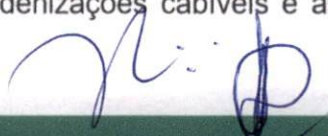


3.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,

Administrada por:



sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

**3.1.10.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

**3.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

**3.1.12.** Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

**3.1.17.** Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da **CONTRATADA** e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

**3.1.18.** Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de "TED/TEV" no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

**3.1.19.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

**3.1.20.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

**3.1.21.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

**3.1.22.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

**3.1.23.** A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar

Administrada por:





com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.24. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

3.1.25. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, e caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

#### CLÁUSULA 5ª

Administrada por:

IBGH



5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

#### CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

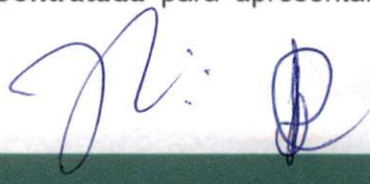



7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **Contratante** notificará a **Contratada** para apresentar justificativa ou sanar as

Administrada por:



deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato; e
- Impedir, mediante justificativa, a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão a que esta contratação está vinculada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA 9ª

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

#### CLÁUSULA 10ª

Administrada por:






10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### CLÁUSULA 11ª

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **Contratante**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

#### CLÁUSULA 12ª

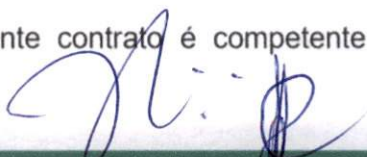


12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

#### CLÁUSULA 13ª

13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

#### CLÁUSULA 14ª

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de

Administrada por:  
  
  



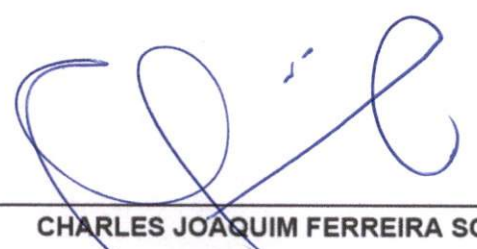

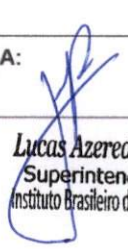


UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia/GO, 22 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>GERALDO ADÃO LAMOUNIER JUNIOR</b> PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)	 <b>CHARLES JOAQUIM FERREIRA SOARES</b> REPRESENTANTE LEGAL (LABORATÓRIO DE ANÁLISES PATOLOGIA CLÍNICA EXATO LTDA)
TESTEMUNHA: CPF/MF Nº:  <i>Marcus Vinícius Rodrigues Lima</i> Diretor de Controladoria e Finanças Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	TESTEMUNHA: CPF/MF Nº:  <i>Lucas Azeredo Peclat Mesquita</i> Superintendente Executivo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Administrada por:

